



Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA / ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.- 03.015.580/0001-89

MOÇÃO DE APOIO AO PL 1827/2019

Moção de Apelo a Câmara dos Deputados, na pessoa do senhor Excelentíssimo Presidente, Deputado Hugo Motta, Republicanos, no sentido de agilizar a tramitação do Projeto de Lei nº 1827/2019, o qual estabelece o piso salarial profissional nacional para assistentes sociais em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), para a jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais para toda a categoria, seja quem trabalha na administração pública, iniciativa privada ou terceiro setor.

Os vereadores subscritores, com amparo no artigo 229, Paragrafo 1 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista, apresentam “Moção de Apoio” a Câmara dos Deputados, na pessoa do seu Excelentíssimo Presidente, Deputado Hugo Motta - Republicanos, no sentido de agilizar a tramitação do Projeto de Lei nº 1827/2019, o qual estabelece o piso salarial profissional nacional para assistentes sociais em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), para a jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais para toda a categoria, seja quem trabalha na administração pública, iniciativa privada ou terceiro setor. Em junho de 2023, a Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família da Câmara dos Deputados aprovou proposta que fixa o piso salarial do assistente social em R\$ 5,5 mil para jornada de 30 horas. Esse valor deverá ser reajustado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Foi aprovado o substitutivo elaborado pela relatora, Deputada Andreia Siqueira (MDB-PA), ao Projeto de Lei 1827/19, do Deputado Célio Studart (PSD-CE), e três apensados. “Legalizar esse piso, somada à atualização anual, promoverá inegável avanço no reconhecimento dos assistentes sociais”, afirmou a relatora. A versão original da proposta previa piso de R\$ 4,2 mil. Em 2023, apurou Andreia Siqueira, a média salarial dos assistentes sociais alcança R\$ 2.245, mas em alguns estados, como Minas Gerais, a remuneração é inferior, de R\$ 1.485. “O piso de R\$ 5,5 mil é o mais oportuno”, defendeu a relatora, ao comparar esses valores. A proposta que tramita em caráter conclusivo e ainda será analisada pelas comissões de Trabalho; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS participou em 16 de abril, na Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), de audiências para tratar da tramitação do Projeto de Lei nº 1827/2019, que dispõe sobre o piso salarial de assistentes sociais para uma jornada de 30 horas. Durante a reunião, a presidente do CFESS enfatizou a legitimidade e a urgência do Projeto de Lei, destacando o quantitativo de assistentes sociais no país (mais de 240 mil). Vale ressaltar a importância da profissão, em contraposição às



Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA / ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.- 03.015.580/0001-89

precárias condições de trabalho da categoria, especialmente os baixos salários, e o impacto disso na vida não só de quem atende, mas também na qualidade dos serviços prestados à população. A jornada para aprovação do Piso Salarial será longa: a proposição será analisada na Comissão de Trabalho (Ctrab) e, em seguida, caso aprovada, irá para a Comissão de Finanças e Tributação. Depois, se também aprovado, o PL vai para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Caso aprovada por todas as comissões, a proposição será encaminhada para o Senado, uma vez que possui tramitação conclusiva. Se for aprovada por algumas Comissões e rejeitada por outras, irá para o Plenário da Câmara e dependerá de sua aprovação para seguir para o Senado. No Senado o projeto será analisado e votado. Se ele for aprovado, seguirá para sanção ou veto do presidente da República. Diante do exposto, julgamos de suma importância à aprovação desta Moção de Apoio que se reveste de imprescindível condição de equidade e justiça para com os profissionais do Serviço Social. Neste sentido, é que apresento a pertinente Moção de Apoio para que agilize a tramitação do Projeto de Lei nº 1827/2019. Do deliberado, peço que se dê ciência aos Excelentíssimos Presidentes da Assembleia Legislativa de São Paulo, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e ao Conselho Federal do Serviço Social.

Sala das Sessões em, 11 de agosto de 2.025.

Marcio Cesar da Silva

Ediclei José de Almeida Camargo

Viviane Campos de Moraes

Carlos Eduardo Almeida Oliveira Santos

Jonas Pinto de Oliveira Filho

Oscar Nunes de Almeida

Rômulo Rafael Dias Floriano

Vando Henrique Leal da Silva

Élcio Oliveira Santos